

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E ACÇÃO PENAL

Unidade Especial de Combate ao Crime Especialmente Violento - UECEV

Não obstante, estas ameaças e lançamento de garrafas, desconhecidos lançaram na direcção dos elementos policiais um **very-light** com a clara intenção de os atingir.

Indiciando tais factos a prática de crimes de tentativas de ofensas à integridade qualificadas e resistência e coacção sobre funcionário p. e p. nos termos do art. 143º nº e 272º ambos do Código Penal.

Apesar do número de indivíduos, a testemunha veio a reconhecer fotograficamente em sede de Inquérito, o arguido **José Veiga** não efectuando porém o reconhecimento pessoal.

Aquele arguido fez a entrega de uma declaração atestando que à data dos factos se encontrava no ginásio a treinar, cfr. fls. 5550 e 5551 - XXII Volume, pelo que não existe prova indiciária suficiente que corrobore as suspeita.

Desta forma e no que concerne ao arguido **José Gustavo Fernandes Veiga** interrogado a fls 5389 determina-se o arquivamento dos autos nos termos do art.277º nº2 do CPP.

*

“NO NAME BOYS” – A LEGALIZAÇÃO DA CLAQUE

Conforme resulta dos art.º 18º, nºs 1 e 8. da Lei nº 16/2004, de 11 Maio, os promotores de espectáculos desportivos apenas podem apoiar os Grupos Organizados de Adeptos legalmente constituídos em associação, sob pena de não poderem promover espectáculos desportivos.

*

Nos presentes autos apurou-se que o grupo “**No Name Boys**”, bem como de outras claques mantém determinação em não se legalizarem em conformidade com tais disposições legais, apurando-se ainda que os promotores de espectáculos desportivos do vários Clubes de Futebol, nomeadamente as

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E ACÇÃO PENAL

Unidade Especial de Combate ao Crime Especialmente Violento - UECEV

direcções dos clubes de futebol inicialmente lhes retiraram o apoio, designadamente as instalações de sedes, a cedência de bilhetes a um preço reduzido e proibiram a entrada no recinto desportivo de objectos e símbolos alusivos ao respectivo GOA.

*

Tais procedimentos, levaram em particular a claque “No Name Boys” a encetarem estratégias para evitar a legalização e pressionarem a Direcção à sua admissão e consequentes benefícios, mesmo sem o preenchimento dos requisitos legais de constituição em associação, visto que consideram a legalização uma forma de repressão, designadamente por decorrer da legalização a identificação de todos os membros deste GOA, a qual passa a ser do conhecimento, quer da direcção, quer do Estado através do CNVD (Concelho Nacional Contra a Violência no Desporto), cfr. o disposto nos nºs 2 e 3 do Artº 18º da Lei 11 Maio.

*

Neste contexto, apurou-se ainda nos autos que os “No Name Boys” agudizaram a sua pressão sobre a direcção do Benfica no corrente ano de 2007, nomeadamente desde o final da época de 2006-2007.

*

Assim tal claque têm vindo a introduzir nos estádios, onde o SLB joga, material pirotécnico, nomeadamente tochas, petardos, very-lights e potes de fumo, bem como, vem incitando a violência contra adeptos rivais, entidades Policiais e Assistentes de Recinto Desportivo (ARD`s), através de cânticos e lançamento de tochas, isqueiros, cadeiras, etc.

A título de exemplo, consultar a Sessão 1618, do Alvo 35169M, associado ao suspeito António Claro, cfr. fls. 221 - II Volume.

*



S. R.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DISTRITO JUDICIAL DE LISBOA

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E ACÇÃO PENAL

Unidade Especial de Combate ao Crime Especialmente Violento - UECEV

Apurou-se ainda que no passado dia **18.07.2008** a direcção do Benfica, com a presença do Presidente, manteve uma reunião com um indivíduo conhecido por “Zé Gago” tendo como assunto os “No Name Boys”.

*

Dessa reunião, segundo a sessão 10331 do Alvo 1N085M, respeitante ao suspeito **Hugo Caterna**, cfr. fls. 1415 - VII Volume, o Presidente do Benfica assumiu o total apoio a esta claque, afirmando que iria devolver a sede aos “No Name Boys”, despedir o Chefe de Segurança na pessoa do *Sr. Paulo Dias* (por este manter contactos com Agentes Policiais, nomeadamente na cedência de dados identificativos dos prevaricadores) e autorizar o uso de tochas no interior do estádio.

Ficou também acordado que iria contactar o Comando de Polícia de forma a serem colocados o mínimo de efectivo de Agentes Policiais junto do sector dos “No Name Boys” - Refira-se que estes factos foram apurados através das intercepções telefónicas ao Alvo atrás referido.

Há alguns indícios que pelo menos durante o período do inquérito, a direcção do Benfica, procurou contornar o estipulado na LEI 16/2004 de 11 de Maio, pois terá apoiado em concreto este grupo de adeptos.

A saber à casinha (sede) dos “No Name Boys”, após o incêndio da mesma, teve obras realizadas obras com o intuito de esta vir a ser devolvida a este grupo.

Isto aconteceu em virtude de muitos dos elementos afectos à claque dos “No Name Boys”, serem sócios há muitos anos, tendo cada um deles, por direito um número de votos superior ao normal.

Assim sendo a direcção do Benfica sabe situações anteriores que em assembleias gerais, este grupo por si só tem o poder de vetar ou aprovar qualquer assunto em debate.

*

19

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E ACÇÃO PENAL

Unidade Especial de Combate ao Crime Especialmente Violento - UECEV

Resulta dos autos a título exemplificativo que, por exemplo e tal como referiu o Sr Presidente do S.L.Benfica, numa das assembleias gerais do SLB, a proposta de tornar o Sr. Henrique Granadeiro como sócio honorário do clube, foi vetada, apenas e só, por elementos dos “No Name Boys” tal porque, face ao número de votos que alguns destes possuem aliado à “comunhão de esforços” entre os mesmos, determinaram a capacidade de aprovar ou rejeitar qualquer proposta.

Em conformidade com o atrás exposto existem ainda alguns indícios de que na época passada o Presidente Srº Luís Filipe Vieira marcou um almoço com o Comandante da 3ª Divisão da PSP de Lisboa, entidade responsável por qualquer evento desportivo, no Estádio do Clube.

*

Com o intuito de se apurar as verdadeiras razões dessa reunião prestaram declarações o Srº Comandante Diamantino Gaspar e o ex Director de Segurança do Benfica Srº Paulo Dias os quais esclareceram o seguinte:

*

O então Comandante da 3ª Divisão, Srº Intendente Diamantino Carvalho, cfr. **fls. 5588 - XXII Volume**, explicou que relativamente a um almoço que decorreu em meados de Julho de 2008, em que estavam presentes o Presidente do Benfica, Srº Luís Filipe Viera, o ex-director de segurança Srº Paulo Silva e o Drº Paulo Gonçalves, entre outros temas o Srº Luís F. Vieira, terá sugerido ao depoente para “aliviar” a presença Policial junto do sector dos “No Name Boys”, uma vez que, caso esta situação se viesse a verificar, haveria o compromisso dos elementos afectos à claque de não lançarem artefactos pirótecnicos para o interior do campo de futebol.

*

Segundo a testemunha, o Srº Luís Filipe Vieira terá dito que “ *não levasse em consideração os artefactos pirotecnicos lançados para o estádio, pois assim as pessoas viam o que era o Inferno da Luz*”.

20

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E ACÇÃO PENAL

Unidade Especial de Combate ao Crime Especialmente Violento - UECEV

*

Nesse mesmo almoço, a segundo afirmou a referida testemunha, ficou perfeitamente convencida que segundo o discurso do Srº Luís F. Vieira, a sede dos "No Name Boys" iria-lhes ser entregue novamente, pois muitos deles são sócios à muito tempo e muito activos em reuniões, pois possuem um numero de votos superior ao normal.

Sobre as declarações do antigo Director de Segurança do Benfica, Srº Paulo Silva, cfr. fls. 5548 – XXII Volume, são em tudo similares às do depoente anterior.

*

Ainda, numa das sessões telefónicas interceptadas ao arguido Hugo Caterna (sessão 10331 do Alvo 1N085M), a testemunha Nuno Gago afirma que manteve uma reunião com a presidência do SLB, que abordou justamente o assunto acima descrito. Para uma melhor compreensão, transcreve-se o resumo da mesma, cfr. Relatório Intercalar de 21 de Julho de 2008:

“Resumo: O Gago (indivíduo pertencente ao GOA NO NAME) contacta o Alvo e dá-lhe conta da reunião que manteve durante a tarde com o presidente do Benfica. Dessa reunião o Gago informa o Alvo de que o Presidente afirmou que na próxima época não vai haver Polícia no sector dos GOA. Segundo o Gago, o Presidente afirmou que "vai tratar da Polícia em três tempos, visto não a deixar entrar nesse sector". Afirmou também que o Presidente vai correr com o Paulo Dias (segurança do estádio) por este se dar com Polícias. Ainda segundo o Gago o Presidente autorizou para a próxima época desportiva que estes elementos (GOA) usassem tochas e outros artefactos pirotécnicos, pois a Polícia não ia fazer nada que "ele tratava do assunto". Segundo ordens do Presidente do Benfica, vão se iniciar as obras de restauração na casinha do GOA NO NAME, sob patrocínio do Clube. “

*

Nas declarações do Arguido Tiago Martins a fls. 5415 – XXI Volume, o mesmo afirma que, em jogos que decorrem no estádio do Benfica para o Campeonato

21



S. R.

MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRITO JUDICIAL DE LISBOA

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E ACÇÃO PENAL

Unidade Especial de Combate ao Crime Especialmente Violento - UECEV

Nacional, não paga bilhetes em virtude de ser sócio com lugar cativo, isto porque aproveitou uma promoção para adquirir o referido lugar, promoção esta que, consistia em ter menos de 23 anos de idade e ser sócio dos "No Name Boys". Esta promoção foi igualmente utilizada por diversos outros membros da claque.

*

Relativamente à casinha dos "No Name boys", que foi fechada devido a um incêndio que foi alvo, existem indícios de que a direcção do Benfica, nomeadamente, na pessoa do Sr. Presidente, lhes iria devolver novamente o espaço, pelos motivos acima referidos pois aquando das Buscas a este espaço verificou-se que, de facto, este espaço foi totalmente renovado, encontrando-se apenas no interior uns sofás de cores preta e vermelha, com a particularidade de dois quadros (fotografias) da claque dos No Name Boys, se encontrarem ali guardados, cfr. **Auto de Busca Domiciliária a fls. 2930 e fotogramas a fls. 2933, 2934 e 2935 - XII Volume.**

*

No que concerne à direcção do Benfica e sobre o apoio dado a este grupo pertencente aos "No Name Boys", existem assim alguns indícios de que a Direcção do clube apoiava o grupo em investigação, senão vejamos:

- Terá existido um *forcing* da direcção do Sport Lisboa e Benfica perante as autoridades no intuito de aligeirar a presença de elementos policiais junto do GOA em investigação;
- Igualmente, a mesma direcção tentou que as forças de segurança "fechassem os olhos" aos artefactos pirotécnicos usados nos encontros desportivos disputados na Luz, sob pretexto de criar um ambiente festivo de "inferno da luz";
- O afastamento do então director de segurança, Sr. Paulo Silva, por diversas divergências com membros da claque, em virtude de não compactuar com o grupo, nomeadamente, no que concerne às revistas

22

AVENIDA CASAL RIBEIRO, 48 - 2º, 1049-101 LISBOA

TEL: 213 188 600/ EXT. 2216 - FAX: 213 188 611 - E-MAIL:

CORREIO@LISBOA.DIAP.MJ.PT

HORÁRIO: DAS 09 ÀS 12.30 HORAS - DAS 13.30 ÀS 16 HORAS

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E ACÇÃO PENAL

Unidade Especial de Combate ao Crime Especialmente Violento - UECEV
aos mesmos aquando da entrada para o recinto desportivo, não permitindo, por exemplo, a entrada dos artigos pirotécnicos acima referidos;

- As obras de restauro do espaço destinado àquela claque, que embora a direcção do clube afirme se tratar de um espaço destinado a todos os sócios, estes OPC's não têm quaisquer dúvidas, que se tratavam de instalações destinadas exclusivamente aos "No Name Boys", facto este que ficou provado durante o presente Inquérito;
- A(s) promoção (ões) no início da época para os membros do GOA em investigação, na aquisição de lugares cativos para a temporada, sendo esta uma forma subtil destes elementos garantirem a entrada no estádio a preços reduzidos sem que, de uma forma evidente, se denote o apoio da direcção à claque, sob pretexto de: "são sócios como os outros...".

*

Ainda sobre este aspecto importa referir que, muitos dos membros da claque "No Name Boys", efectivamente, são sócios à muito tempo, tendo inclusivamente e devido a este facto, um número superior de votos ao normal, pelo que, este grupo votando em bloco, facilmente em assembleia geral do clube, vetam ou aprovam qualquer assunto em debate, seja uma simples proposta da direcção, ou até mesmo o Relatório de Contas do clube.

Tal facticidade foi negada pelo Sr Luís Filipe Vieira que afirmou não reconhecer aqueles sócios enquanto claque organizada, sendo que reconheceu o seu poder a nível decisório e esclareceu que a "casinha" teria como destino ser um espaço para todos os sócios do Clube.

Negou ainda qualquer interferência no sentido de permitir a entrada de artefactos pirotécnicos e salientou algumas deficiências da forma de policiamento que



MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRITO JUDICIAL DE LISBOA

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E ACÇÃO PENAL

Unidade Especial de Combate ao Crime Especialmente Violento - UECEV

potenciariam a violência por parte daquele grupo de sócios que negou serem uma claque.

*

Porém posteriormente veio a ser junta informação de serviço da 3º Divisão de Lisboa que dá conta, da solicitação à PSP de serviços remunerados efectuados solicitada pelo SLB no que concerne às Claques do Clube, sendo que nenhuma das claques se encontra legalizada, admitindo-se que nestes serviços possam estar incluído o acompanhamento do Grupo em causa.

*

Tal factualidade permite de alguma forma por em causa as declarações prestadas anteriormente pelo Presidente do SLB, reiterando-se desta as dúvidas sobre eventual apoio directo ou indirecto à “claque” cuja existência formal foi negada pelo legal representante do SLB.

*

Tal factualidade que não integra a prática de factos penalmente puníveis, deve porém ser levada à apreciação da Comissão Disciplinar da Liga pelo que se ordena a extracção de certidão de sessão 1618 a fls 221 do II Vol, sessão 10031 a fls 1415 do VII Vol, Declarações de fls 5588 XII VOL, sessão 10331 a fls 5548 do XII VOL, Declarações a fls 5415 do XXI VOL, Auto de Busca a fls 2930 XII VOL, Fotogramas a fls 2933,2934 e 3435 XII VOL e Fax a fls 7042 e fls. 6171, Auto de Inquirição de Testemunha relativo a Luís Filipe Vieira. bem como do presente despacho e a sua remessa ao Conselho Nacional Contra Violência no Desporto(Avª Infante Santo nº76 em Lisboa) para os efeitos dos art.º 18º, nºs 1 e 8. da Lei nº 16/2004, de 11 Maio.

*

DEFENSORES DOS ARGUIDOS

*